



**Câmara Municipal de Orobó**  
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A **Câmara Municipal de Orobó**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF nº 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito,, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a possível Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender o consumo do único veículo da Câmara Municipal, conforme termo de referência e demais anexos do Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2005 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 061 de 17 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2007 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h:00m horas do dia 14 de abril de 2022.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:30m do dia 02 de maio de 2022.

**INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09h:00m horas do dia 02 de maio de 2022.

**MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:**

ABERTO

ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301 ou (41) 9-9136-7677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [alisoncamaradeorobo@hotmail.com](mailto:alisoncamaradeorobo@hotmail.com)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo do único veículo da Câmara Municipal de Orobó - PE, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação terá apenas um Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar obrigatoriamente proposta válida para poder competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2005);

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

3.1.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 3.1.3. Em dissolução ou em liquidação;
  - 3.1.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.1.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2005;
  - 3.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
  - 3.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.1.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.1.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.1.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
  - 5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 5.1.4.1. Valor global estimado do objeto;
    - 5.1.4.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações do objeto.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 5.1.4.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.
- 5.2. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
- 5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.2.2. Preços unitários e total do Item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do Item.
- 7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2007.
- 7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.1.13. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.
- 7.1.17. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.1.17.1. Produzidos no País;
- 7.1.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

7.1. 17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.1.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.1.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento, caso seja necessário e compatível com o objeto licitado, contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

### 9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Documentos identificação do titular da empresa (CPF e RG );
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- b. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;
- d. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.039, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943. (NR), LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, obtido através do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência de empresários, sociedades empresariais, microempresas e empresas de pequeno porte; restituição de coisa ou dinheiro na falência do devedor empresário; recuperação judicial e recuperação extrajudicial, da sede do Licitante, expedida via internet, **específica para licitação**, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. Das Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte não será exigido a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social na habilitação em virtude da licitação objetivar o fornecimento de bens de pronta entrega, conforme expressa o art. 3º do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte.

### 9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

c. Os referidos atestados devem acompanhar notas fiscais que os originaram;

### 9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2005, conforme modelo **Anexo III** a este Edital;

b. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2005, conforme modelo **Anexo IV** a este Edital;

c. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma e artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, conforme modelo **Anexo V** a este Edital;





## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- d. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, conforme modelo **Anexo VI** a este Edital;
- e. Certificado de Qualificação Técnica, emitida pela **Agência Nacional de Petróleo - ANP** autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis..

9.4. Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail **alisoncamaradeorobo@hotmail.com**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.5. Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, **constantes nos Itens 9.3.1 a 9.3.5., deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação**, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

9.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail [alisoncamaradeorobo@hotmail.com](mailto:alisoncamaradeorobo@hotmail.com), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a sede da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000.

11.2. O prazo para recebimento é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.

11.3. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº**

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

14.1. A contratação com fornecedores registrados, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2005 e Decreto 5.450/2005.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, à cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

### 15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo motivo de força maior ou fato superveniente.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

### 18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de ordem bancária, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 19.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento, se for o caso.
- 19.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.
- 19.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.
- 19.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 19.1.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.2. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 19.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 19.4. Será efetuada a retenção dos tributos, conforme o caso.

### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022.
- 20.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Orobó  
Programa de Trabalho: 0103.1000.12.002 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.
- 21.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2005 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.
- 21.3. As penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99, subsidiariamente, e nº 8.666/93.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

21.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Não executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

21.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 20% (vinte por cento) do valor total, em caso de atraso na entrega do material que estiver em atraso, podendo a CONTRATANTE, após decorridos trinta dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

21.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

22.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 22.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h:00m às 14h:00m.
- 22.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [alisoncamaradeorobo@hotmail.com](mailto:alisoncamaradeorobo@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 22.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h:00m às 14h:00m.
- 22.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2005.
- 22.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2007, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Orobó - PE, 07 de abril de 2022.

  
José Alison Interamense de Oliveira  
Pregoeiro





# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender o consumo do único veículo da Câmara Municipal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação.

1.3. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços médios dos combustíveis praticados no Município de Orobó – PE, e da área de seu entrono. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

Combustível para atender a Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	3.200	Lts	Gasolina Comum	7,299	23.356,80
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>23.356,80</b>

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender o consumo do único veículo da Câmara Municipal, que serve de apoio para as atividades administrativas e parlamentares dos Vereadores, conforme as especificações deste Termo de Referência.

### 3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1. A Câmara Municipal de Orobó/PE possui um único veículo que serve de apoio às atividades administrativas e parlamentares dos Vereadores e Mesa Diretora, sendo necessário a aquisição de combustível uma vez que o veículo serve a atividades de interesse público e necessário para o funcionamento eficaz do Poder Legislativo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL DO PODER LEGISLATIVO

4.1. As especificações e estimativas de consumo encontram-se detalhadas no Anexo Único deste Termo de Referência. Estimamos um consumo máximo de 400 (quatrocentos) litros de

7



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

gasolina por mês de abastecimento, totalizando um montante de 3.200 (três mil e duzentos) litros para o período de oito meses, maio a dezembro de 2022.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o veículo com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do Pregão na forma eletrônica.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

5.10. Agir segundo as diretrizes estabelecidas no Contrato e Termo de Referência.



## **Câmara Municipal de Orobó**

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 6.2 Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- 6.3 Informar através de requisição própria os quantitativos a serem fornecidos.

### **7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

- 7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, até 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal de Orobó, devidamente atestada pela fiscalização.

### **9. DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1 A execução do Pregão será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022.
- 10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Orobó  
Programa de Trabalho: 0103.1000.12.002 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

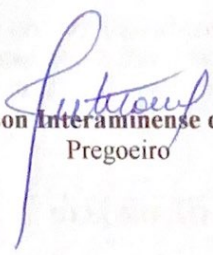


**Câmara Municipal de Orobó**  
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**11. VIGÊNCIA**

11.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Orobó - PE, 05 de abril de 2022.

  
José Álon Interaminense de Oliveira  
Pregoeiro



**Câmara Municipal de Orobó**  
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

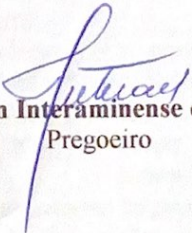
**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ,  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Estimamos um consumo máximo de 400 (quatrocentos) litros de gasolina por mês de abastecimento, totalizando um montante de 3.200 (três mil e duzentos) litros para o período de oito meses, maio a dezembro de 2022.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	3.200	Lts	Gasolina Comum	7,299	23.356,80
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>23.356,80</b>

Orobó - PE, 05 de abril de 2022.

  
José Alison Interaminense de Oliveira  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Minuta do contrato firmado entre a câmara municipal de Orobó, e a empresa \_\_\_\_\_ referente à aquisição de combustíveis, na forma das especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93.

A Câmara Municipal de Orobó, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF nº 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, Contratante – CMO e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nacionalidade / estado civil / profissão), porador(a) da cedula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ – (órgão expedidor) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível para atender ao consumo d único veículo da Câmara Municipal de Orobó/PE, no exercício de 2022 na forma das especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, o processo relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo o pagamento pelo combustível fornecido ser efetuado em moeda



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

corrente, através de ordem bancária, em até 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal de Orobó/PE, devidamente atestada pela Fiscalização.

O contrato será irrevogável, mas o reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022.

4.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Orobó  
Programa de Trabalho: 0103.1000.12.002 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato tem início a partir da assinatura do instrumento até 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da autoridade competente, devendo os mesmos serem entregues mediante requisição própria.

6.1.1. Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando a administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a assinatura do instrumento contratual através de documento próprio.

6.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do combustível em conformidade com o padrão de qualidade e especificações definidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outro órgão responsável pela análise e fiscalização.



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

6.4. Caso seja comprovado adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Licitante Contratada obrigar-se-á:

7.2. Executar o fornecimento do objeto contratado de boa qualidade e de acordo com as especificações definidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em estabelecimento de abastecimento num raio de até 10 (dez) quilômetros da sede do CONTRATANTE, através de funcionários idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

7.4. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.5. Pagar seus funcionários no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

7.6. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a Câmara Municipal ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 7.9. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do combustível fornecido;
- 7.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.11. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;
- 7.12. O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Administração obrigar-se-á:
- 8.2. Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais firmadas e dispositivo do Edital do Pregão, fiscalizando a execução contratual;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da autoridade competente, a execução do objeto contratual.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade Competente.
- 9.2. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Orobó - PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa, aplicando-se ainda as seguintes penalidades:



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

10.1. Advertência

10.2. Multas necessárias, conforme segue:

10.2.1. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensal estimado no caso de atraso superior a 30 dias.

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Orobó - PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. A Câmara Municipal de Orobó - PE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Os fornecimentos, resultante desta licitação, poderão ser rescindidos de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE;

12.1.2. Quando houver modificações do Termo de Referência - TR ou das Especificações para melhor adequação técnica dos produtos contratados;

12.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.



**Câmara Municipal de Orobó**  
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

12.2. A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICÍLIO E DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Orobó, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Conforme o interesse público a Câmara Municipal de Orobó, após prévia notificação à CONTRATADA, fica assegurado à autoridade competente o direito de rescindir a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato.

14.2. Ficam as partes cientes de aceitar os dispositivos firmados nas cláusulas contratuais, Edital do Pregão Eletrônico 001/2022, seus anexos e os termos da Lei nº 8.666/93.

Orobó - PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022** da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2005, para participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022** da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Podendo dispor do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022** da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Câmara Municipal de Orobó**  
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura